

Demonstrações Financeiras

**AGROVITA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS
CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA**

CNPJ: 53.125.630/0001-59

Administrado pela ID Corretora de Títulos
e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 16.695.922/0001-09



Conteúdo

Relatório dos auditores independentes	3
Demonstração da posição financeira	10
Demonstração do resultado do exercício	11
Demonstração das mutações no patrimônio líquido	12
Demonstração dos fluxos de caixa	13
Notas explicativas às demonstrações financeiras	14



Relatório Dos Auditores Independentes Sobre As Demonstrações Financeiras

Aos cotistas e à administradora do

**AGROVITA FUNDO DE INVESTIMENTO
EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA**

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
São Paulo, SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Agrovita Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 30 de setembro de 2025 e as respectivas demonstrações de resultado, das mutações no patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo na mesma data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Agrovita Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada em 30 de setembro de 2025 e o desempenho de suas operações para o exercício findo na mesma data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios.



Base Para Opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas Normas Profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais Assuntos De Auditoria

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

A determinação dos Principais Assuntos de Auditoria compreendeu a análise das áreas avaliadas como de maior risco de distorção relevante e riscos significativos, julgamentos significativos de nossa parte sobre áreas que envolveram estimativas por parte da administração e os efeitos sobre a auditoria de fatos e transações significativos ocorridos durante o período. Como resultado de nossos trabalhos, determinamos como principais assuntos a serem tratados no presente trabalho:

DIREITOS CREDITÓRIOS

Consideramos a avaliação dos direitos creditórios como um assunto relevante em nossa auditoria devido ao fato de que o Fundo possui um saldo de R\$ 16.884 mil, que



representa 88,84% do patrimônio líquido composto por esses ativos. Consequentemente, o resultado apresentado é proveniente dos rendimentos desses direitos creditórios, os quais impactam de forma significativa o patrimônio líquido do Fundo. Dessa forma, em função da representatividade do saldo dos direitos creditórios a receber bem como da complexidade e da abrangência do ambiente geral de controles internos, julgamos os direitos creditórios como uma área de foco em nossas abordagens de auditoria.

COMO CONDUZIMOS O PAA EM NOSSA AUDITORIA

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros aspectos julgados necessários conforme as circunstâncias: (i) a avaliação dos controles relacionados a aquisição, baixa, liquidação, recompra e rendimentos dos direitos creditórios; (ii) cumprimento dos critérios de elegibilidade dos direitos creditórios adquiridos, em sua maioria, conforme definidos no regulamento do Fundo; (iii) testes de conciliações contábeis dos principais saldos, avaliando a documentação suporte no sentido de avaliar a integridade dos registros efetuados; (iv) verificação do recebimento financeiro em período subsequente de uma amostra de direitos creditórios a receber; (v) leitura e avaliação das constatações existentes nos relatórios de lastro dos direitos creditórios; (vi) verificação da existência, em base de amostras, dos direitos creditórios (lastro) e (vii) análise da adequação das divulgações das informações nas notas explicativas.

Nossos procedimentos foram elaborados com o objetivo de mitigar os principais riscos, relacionados aos direitos creditórios a receber, que o fundo está exposto.

RESULTADO DOS PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA EXECUTADOS

Consideramos que os principais critérios e premissas adotados pela administração quanto à existência e valorização dos direitos creditórios são consistentes e alinhados com as informações analisadas em nossa auditoria.



Outros Assuntos

As demonstrações financeiras do exercício anterior findo em 30 de setembro de 2024 foram auditadas por outros auditores independentes, cujo relatório de auditoria foi emitido em 30 de dezembro de 2024, sem modificação de opinião.

Responsabilidades Da Administradora Do Fundo Pelas Demonstrações Financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

O responsável pela governança do Fundo é a sua Administradora, com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.



Responsabilidades Do Auditor Pela Auditoria Das Demonstrações Financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião.

Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.



Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora do Fundo.

Concluimos sobre a adequação do uso, pela Administradora do Fundo, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria.



Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Blumenau - SC, 19 de dezembro de 2025.



NEXT AUDITORES INDEPENDENTES S.S.

CRC-SC 8.765/O-4

Ricardo Artur Spezia – Sócio

Contador SC-028595/O-2

Agrovita Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada

CNPJ: 53.125.630/0001-59

(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. – CNPJ:
16.695.922/0001-09)

Demonstração da Posição Financeira em 30 de setembro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

Ativo	30/09/2025	% sobre o patrimônio líquido	30/09/2024	% sobre o patrimônio líquido
Caixa e equivalentes de caixa (Nota 4)	936	4,93	1	0,01
Disponibilidades	936	4,93	1	0,01
Títulos e valores mobiliários (Nota 5)	2.934	15,44	11.892	76,70
Cotas de fundo de investimento	2.934	15,44	11.892	76,70
Renda fixa	2.934	15,44	11.892	76,70
Direitos creditórios (Nota 6)	16.884	88,84	3.662	23,62
Com aquisição substancial dos riscos e benefícios (Nota 6.b)	16.884	88,84	3.662	23,62
Direitos creditórios a vencer	16.850	88,67	3.645	23,51
Direitos creditórios vencidos	43	0,23	24	0,15
Provisão para perdas por redução no valor recuperável (Nota 6.g)	(9)	(0,05)	(7)	(0,05)
Outros valores	69	0,36	2	0,01
Despesa antecipada	69	0,36	2	0,01
Total do Ativo	20.823	109,57	15.557	100,34
Passivo				
Valores a pagar	1.819	9,57	53	0,34
Valores a identificar (Nota 6.h)	1.794	9,44	39	0,25
Taxa de administração	20	0,11	10	0,06
Taxa de gestão	3	0,02	3	0,02
Taxa de consultoria	1	0,01	1	0,01
Taxa de cobrança	1	0,01	-	-
Total do Passivo	1.819	9,57	53	0,34
Patrimônio Líquido	19.004	100,00	15.504	100,00
Total do patrimônio líquido e passivo	20.823	109,57	15.557	100,34

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Agrovita Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada

CNPJ: 53.125.630/0001-59

(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. – CNPJ:
16.695.922/0001-09)

Demonstração do Resultado do Exercício Findo em 30 de setembro de 2025 e do período de 27 de maio de 2024 (início das atividades) a 30 de setembro de 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

Composição do resultado do exercício/período	30/09/2025	De 27/05/2024 a 30/09/2024
Direitos creditórios (Nota 6)	2.693	237
Receitas	2.695	234
Provisão para perdas por redução no valor recuperável (Nota 6.g)	(2)	(7)
Cotas de fundo de investimento (Nota 5)	1.069	340
Reconhecimento de ganhos	1.069	340
Demais despesas	(262)	(63)
Taxa de administração (Nota 12)	(149)	(42)
Taxa de gestão (Nota 12)	(33)	(11)
Despesas do sistema financeiro	(31)	(5)
Taxa de fiscalização CVM	(17)	(1)
Auditoria externa	(14)	(2)
Taxa de consultoria e cobrança (Nota 12)	(8)	(2)
Outras despesas	(10)	(1)
Resultado do exercício/período pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido	3.500	504

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Agrovita Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada

CNPJ: 53.125.630/0001-59

(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. – CNPJ:
16.695.922/0001-09)

Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido do Exercício Findo em 30 de setembro de 2025 e do período de 27 de maio de 2024 (início das atividades) a 30 de setembro de 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

	<u>30/09/2025</u>	<u>De 27/05/2024 a 30/09/2024</u>
Patrimônio líquido no início do exercício/período	15.504	1.688
Representada por 15.000,00 cotas a R\$ 1.033,600937 cada	15.504	-
Emissão inicial representada por 1.687,50 cotas a R\$ 1.000,000000 cada	-	1.688
Resultado líquido do exercício/período pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido	3.500	504
Emissão de cotas (Nota 10.b)	-	13.312
Representada por 13.312,50 cotas	-	13.312
Varição decorrente da movimentação de cotas	-	13.312
Patrimônio líquido no final do exercício/período	19.004	15.504
Representada por 15.000,00 cotas a R\$ 1.266,941305 cada	19.004	-
Representada por 15.000,00 cotas a R\$ 1.033,600937 cada	-	15.504

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Agrovita Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada

CNPJ: 53.125.630/0001-59

(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. – CNPJ:
16.695.922/0001-09)

Demonstração dos Fluxos de Caixa – Método Direto do Exercício Findo em 30 de setembro de 2025 e do período de 27 de maio de 2024 (início das atividades) a 30 de setembro de 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

	30/09/2025	De 27/05/2024 a 30/09/2024
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Compra de direitos creditórios	(28.955)	(4.024)
Recebimentos de direitos creditórios e juros	20.181	628
Compra de cotas de fundos de investimentos	(64.034)	(15.654)
Venda de cotas de fundos de investimentos	74.061	4.103
Pagamento de taxa de administração	(139)	(31)
Pagamento de taxa de fiscalização CVM	(85)	(3)
Pagamento de taxa de gestão	(33)	(8)
Pagamento da auditoria	(14)	(2)
Pagamento de taxa de consultoria	(3)	(1)
Pagamento de taxa de cobrança	(4)	(1)
Demais pagamentos	(40)	(6)
Caixa líquido das atividades de financiamento	935	(14.999)
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
Cotas emitidas	-	15.000
Caixa líquido das atividades de financiamento	-	15.000
Varição no caixa e equivalentes de caixa	935	1
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício/período	1	-
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício/período	936	1
Varição no caixa e equivalentes de caixa	935	1
Reconciliação do lucro líquido com o caixa líquidos das atividades operacionais		
Resultado dos exercício/período	3.500	504
Resultado com direitos creditórios	(2.695)	(234)
Provisão para perdas por redução no valor de recuperação	2	7
Resultado com cotas de fundos de investimentos	(1.069)	(340)
Redução (aumento) de outros ativos	(569)	(14.989)
(Redução) aumento de outros passivos	1.766	53
Caixa líquido das atividades operacionais	935	(14.999)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Agrovita Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada

CNPJ: 53.125.630/0001-59

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Exercício findo em 30 de setembro de 2025 e período de 27 de maio de 2024 (data de início das atividades) a 30 de setembro de 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

1 Contexto operacional

O **Agrovita Fundo de Investimento em direitos creditórios Responsabilidade Limitada** ("Fundo"), foi constituído em 06 de dezembro de 2023 sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração indeterminado, e iniciou suas atividades em 27 de maio de 2024. O Fundo conta com uma única classe de Cotas ("Classe").

O Fundo tem como objetivo proporcionar rendimento de longo prazo aos seus cotistas pela valorização de suas cotas realizada por meio da aplicação na aquisição de: (i) direitos creditórios que atendam aos critérios de elegibilidade e as condições de aquisição; e (ii) Ativos financeiros.

O Fundo é destinada a investidores exclusivamente profissionais, definidos como tal pela Resolução CVM nº 30/2021.

A administração do Fundo, em conformidade com a Resolução nº 5.111 do Conselho Monetário Nacional e da Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023 classificou o Fundo como uma "Entidade de Investimento". Essa classificação foi estabelecida com base no cumprimento simultâneo das seguintes condições:

- a) Captam recursos de um ou mais investidores para investir em um ou mais ativos;
- b) É gerido, discricionariamente, por agente habilitado e autorizado para o exercício dessa atividade, conforme exigido pela legislação; e
- c) Define em seu regulamento e nos demais documentos constitutivos, quando houver, estratégias a serem utilizadas para geração de retorno ao investidor, consistindo em uma ou mais das seguintes estratégias:
 - Investimento e desinvestimento dos ativos que compõem a carteira do Fundo, observada a estratégia, as condições de mercado e, quando aplicável, o prazo nela estabelecido, de forma a maximizar o retorno para os cotistas;
 - Investimento e manutenção, no todo ou em parte, dos ativos que compõem a carteira do Fundo de acordo com sua política de investimentos até a liquidação de tais ativos, por meio de seu pagamento ou de qualquer forma de negociação de tais ativos ou até a liquidação do Fundo, objetivando retorno na forma de apreciação do capital, renda ou ambos; e
 - Investimento e manutenção dos ativos que compõem a carteira do Fundo, sem prazo definido para liquidação ou desinvestimento, buscando a apreciação do capital investido e a realização de retorno por meio de resgate ou de amortização de cotas ou de mecanismos que assegurem a negociação de cotas no mercado secundário.

O Fundo está sujeito a um conjunto de riscos, incluindo flutuações de mercado, riscos de liquidez, concentração de ativos e inadimplência de devedores, que devem ser cuidadosamente considerados pelos investidores antes de realizarem qualquer investimento.

Agrovita Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada

CNPJ: 53.125.630/0001-59

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Exercício findo em 30 de setembro de 2025 e período de 27 de maio de 2024 (data de início das atividades) a 30 de setembro de 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Os investimentos no Fundo não são garantidos pela administradora, gestora, ou por qualquer mecanismo de seguro, ou pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGC). O Fundo adota para seus Cotistas o regime de responsabilidade limitada ao valor das cotas subscritas, nos termos do artigo 18 da Resolução CVM nº 175/2022.

2 Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, regulamentados pela Instrução nº 489/11 da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação desses instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional do Fundo é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações contábeis.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pela administração do Fundo em **XX de XXXX** de 2025 que autorizou sua divulgação.

3 Descrição das principais práticas contábeis

a) Apropriação de receitas e despesas

As receitas e despesas são reconhecidas pelo regime de competência.

b) Caixa e equivalente de caixa

O caixa e equivalente de caixa compreendem o numerário em espécie e depósitos bancários à vista e instrumentos financeiros que atendam cumulativamente aos seguintes critérios: (i) ser mantido com a finalidade de atender a compromissos de caixa de curto prazo e não para investimento ou outros propósitos; (ii) ter conversibilidade imediata em montante conhecido de caixa; (iii) estar sujeito a um insignificante risco de mudança de valor; e (iv) ter vencimento de curto prazo, de três meses ou menos.

c) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

Agrovita Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada

CNPJ: 53.125.630/0001-59

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Exercício findo em 30 de setembro de 2025 e período de 27 de maio de 2024 (data de início das atividades) a 30 de setembro de 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

(ii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado: essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação. Esta categoria está composta pelos títulos públicos federais e pelas cotas de fundos de investimento.

Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado: esses ativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação diretamente atribuíveis. Após o seu reconhecimento inicial, os ativos financeiros são mensurados utilizando o método da taxa efetiva de juros, apurada no início da operação. Esses ativos estão sujeitos a provisões para perdas sempre que houver evidência de redução do seu valor recuperável. Esta categoria está composta pelos direitos creditórios

d) Títulos e valores mobiliários

A administradora classifica seus títulos e valores mobiliários na categoria “mensurados ao valor justo por meio do resultado”. Nessa categoria são registrados os títulos e valores mobiliários adquiridos com a finalidade de serem ativos e frequentemente negociados, e são registrados inicialmente, pelo valor justo, sendo as respectivas modificações subsequentes do valor justo reconhecidas imediatamente no resultado.

Cotas de fundos de investimento

As cotas de fundos de investimento são registradas ao custo de aquisição, ajustado diariamente pelo valor das cotas informado pelos administradores dos respectivos fundos de investimentos, sendo a melhor estimativa da Administração de valor justo desses ativos. A valorização e/ou a desvalorização das cotas de fundos de investimento estão apresentadas no resultado na rubrica em “Cotas de fundos de investimento - Reconhecimento de ganhos”.

e) Direitos creditórios

O Fundo classifica os seus direitos creditórios como:

- (i) **A vencer** – os direitos creditórios vencidos são mensurados pelo critério de custo amortizado, através do seu valor de aquisição, e acrescidos de juros calculados com base na taxa definida em contrato com o cedente ou pela taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério *pro rata temporis*. A taxa interna de retorno é calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.
- (ii) **Vencidos** - Os direitos creditórios quando vencidos encontram-se registrados pelos valores atualizados até a data dos respectivos vencimentos.

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

Agrovita Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada

CNPJ: 53.125.630/0001-59

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Exercício findo em 30 de setembro de 2025 e período de 27 de maio de 2024 (data de início das atividades) a 30 de setembro de 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

- (i) **Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios** – quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.
- (ii) **Operação sem aquisição substancial de riscos e benefícios** – quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

Essa classificação é de responsabilidade da administradora que deverá ser estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa futuro associado aos direitos creditórios objeto da operação.

4 Caixa e equivalentes de caixa

Em 30 de setembro de 2025, o saldo de caixa do Fundo é R\$ 936 (R\$ 1 em 2024), e está representando por depósito bancário a vista.

5 Títulos e valores mobiliários

Composição da carteira

Descrição	30/09/2025		Faixa de vencimento
	Quantidade	Valor de mercado	
Cotas de fundos			
Renda fixa	2.686.767	2.934	
Ceres Zeragem Referenciado DI (a)	2.686.767	2.934	Sem vencimento
FIRF ID Soberano (b)	0,05	-	Sem vencimento

Descrição	30/09/2024		Faixa de vencimento
	Quantidade	Valor de mercado	
Cotas de fundos			
Renda fixa	170.449	11.892	
Itaú Soberano RF Simples (c)	170.449	11.892	Sem vencimento

- (a) O **Ceres Zeragem Fundo de Investimento em Renda Fixa Referenciado DI - RESP Limitada, CNPJ: 53.743.875/0001-40**, administrado pela Oliveira Trust DTVM S.A., CNPJ: 36.113.876/0001-91, foi constituído sob a forma de condomínio aberto, com prazo de duração indeterminado, iniciou suas atividades em 18 de dezembro de 2024 e destina-se a investidores qualificados. Seu objetivo é proporcionar aos seus cotistas a valorização de suas cotas por meio da aquisição de ativos financeiros.

Até emissão deste relatório o fundo não possui demonstração financeira auditadas/emittidas.

Agrovita Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada

CNPJ: 53.125.630/0001-59

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Exercício findo em 30 de setembro de 2025 e período de 27 de maio de 2024 (data de início das atividades) a 30 de setembro de 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

- (b) O **ID Soberano Fundo de Investimento Renda Fixa Simples Longo Prazo, CNPJ: 50.191.107/0001-32**, administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., CNPJ: 16.695.922/0001-09, foi constituído sob a forma de condomínio aberto, com prazo de duração indeterminado, iniciou suas atividades em 04 de abril de 2023 e destina-se a investidores em geral. Seu objetivo é proporcionar a valorização de suas cotas mediante aplicação de seus recursos em ativos financeiros e/ou modalidades operacionais disponíveis no âmbito do mercado financeiro, conforme descrito no regulamento.

As demonstrações financeiras relativas ao exercício social findo em 31 de maio de 2025 foram devidamente auditadas, com emissão do relatório do auditor independente em 27 de agosto de 2025, sem modificação de opinião.

- (c) O **Itaú Soberano Renda Fixa Simples Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento, CNPJ: 06.175.696/0001-73**, administrado por Itaú Unibanco S.A., foi constituído sob a forma de condomínio aberto, com prazo de duração indeterminado. Iniciou suas atividades em 29 de dezembro de 2004. Destina-se a investidores não qualificados e recebe recursos de fundos de investimento, fundos de investimento em cotas de fundos de investimento, pessoas físicas e/ou jurídicas, clientes do Administrador, do Gestor ou de controladas, direta ou indiretamente, pelo Itaú Unibanco Holding S.A. Seu objetivo é aplicar seus recursos em cotas de fundos de investimento classificados como "Renda Fixa", os quais apliquem exclusivamente em títulos públicos federais, prefixados ou indexados à variação do CDI, ou, ainda, por operações compromissadas lastreadas em títulos públicos federais, conforme descrito no regulamento. As demonstrações financeiras relativas ao exercício findo em 31 de outubro de 2024 foram devidamente auditadas, com emissão do relatório do auditor independente em 21 de janeiro de 2025, sem modificação de opinião.

O Fundo auferiu receitas com cotas de fundos no montante de R\$ 1.069 (R\$ 340 em 2024), registradas na rubrica de "Cotas de fundos de investimento - Reconhecimento de ganhos",

6 Direitos creditórios

a) Características dos direitos creditórios

Destaca-se que não há segmento econômico específico, considerando ser um Fundo multicarteira.

O Fundo observará os limites de concentração previstos no Art. 45 do Anexo Normativo II, observada a possibilidade de aquisição de direitos creditórios e ativos financeiros de responsabilidade ou coobrigação de um mesmo devedor com concentração de até 100% nos casos previstos no §3º do Art. 45 do Anexo Normativo II.

Poderá ser realizada a aquisição de direitos creditórios originados ou cedidos pela administradora, gestora, consultoria especializada ou partes a eles relacionadas, desde que a entidade registradora e o custodiante não sejam partes relacionadas ao originador ou cedente podendo chegar a até 100% do total do patrimônio líquido do Fundo.

Agrovita Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada

CNPJ: 53.125.630/0001-59

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras**Exercício findo em 30 de setembro de 2025 e período de 27 de maio de 2024 (data de início das atividades) a 30 de setembro de 2024**

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

b) Composição dos direitos creditórios**(i) Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios****Em 30 de setembro de 2025**

<u>Faixas de vencimento</u>	<u>A vencer</u>	<u>Vencido</u>	<u>Valor Contábil</u>	<u>Provisão para perdas</u>
De 0 a 30 dias	1.990	36	2.026	-
De 31 a 60 dias	1.260	1	1.261	-
De 61 a 90 dias	1.078	-	1.078	-
De 91 a 120 dias	909	-	909	-
De 121 a 180 dias	1.595	3	1.598	(3)
De 181 a 360 dias	3.896	3	3.899	(3)
Acima de 361 dias	6.122	-	6.122	(3)
Total	16.850	43	16.893	(9)

Em 30 de setembro de 2024

<u>Faixas de vencimento</u>	<u>A vencer</u>	<u>Vencido</u>	<u>Valor Contábil</u>	<u>Provisão para perdas</u>
De 0 a 30 dias	637	24	661	-
De 31 a 60 dias	483	-	483	-
De 61 a 90 dias	291	-	291	-
De 91 a 120 dias	187	-	-	-
De 121 a 180 dias	328	-	328	-
De 181 a 360 dias	521	-	521	(1)
Acima de 361 dias	1.198	-	1.198	(6)
Total	3.645	24	3.669	(7)

Em 30 de setembro de 2025 e 2024 o Fundo não possui direitos creditório sem aquisição substancial dos riscos e benefícios.

c) A composição da carteira por natureza de direito creditório e as taxas praticadas**Em 30 de setembro de 2025**

<u>Direitos creditórios</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Valor nominal</u>	<u>A vencer</u>	<u>Vencido</u>	<u>Valor total</u>	<u>Provisão para perdas</u>	<u>Taxa média (%) a.a.</u>
CPR-F	1.450	12.885	11.165	43	11.203	(9)	40,83%
Nota comercial	42	7.265	5.685	-	5.685	-	81,50%
Total	1.492	20.150	16.850	43	16.893	(9)	

Em 30 de setembro de 2024 o Fundo possui em sua totalidade direitos creditórios compostos por Cédula de Produto Rural Financeira (CPR-F).

Agrovita Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada

CNPJ: 53.125.630/0001-59

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras**Exercício findo em 30 de setembro de 2025 e período de 27 de maio de 2024 (data de início das atividades) a 30 de setembro de 2024**

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

d) Composição dos maiores devedores**Em 30 de setembro de 2025**

Maiores devedores	Quantidade	A vencer	Vencido	Valor total	Provisão para perdas	% sobre total de DC
Devedor 1	42	5.685	-	5.685	-	33,65%
Devedor 2	38	1.467	-	1.467	-	8,68%
Devedor 3	35	1.454	-	1.454	-	8,61%
Devedor 4	56	708	-	708	-	4,19%
Devedor 5	53	679	-	679	-	4,02%
Devedor 6	10	498	-	498	-	2,95%
Devedor 7	16	452	-	452	-	2,68%
Devedor 8	12	411	-	411	-	2,43%
Devedor 9	1	352	-	352	-	2,08%
Devedor 10	13	340	-	340	-	2,01%
Demais devedores	1.216	4.804	43	4.847	(9)	28,69%
Total	1.492	16.850	43	16.893	(9)	100,00%

Em 30 de setembro de 2024

Maiores devedores	Quantidade	A vencer	Vencido	Valor total	Provisão para perdas	% sobre total de DC
Devedor 1	45	1.410	-	1.410	(7)	38,40%
Devedor 2	3	232	-	232	-	6,32%
Devedor 3	18	206	-	206	-	5,61%
Devedor 4	2	131	-	131	-	3,57%
Devedor 5	1	106	-	106	-	2,89%
Devedor 6	5	103	-	103	-	2,81%
Devedor 7	18	95	-	95	-	2,59%
Devedor 8	11	95	-	95	-	2,59%
Devedor 9	2	91	-	91	-	2,48%
Devedor 10	9	88	-	88	-	2,40%
Demais devedores	332	1.088	24	1.112	-	30,21%
Total	446	3.645	24	3.669	(7)	100,00%

e) Movimentação dos direitos creditórios

Descrição	30/09/2025	25/07/2024 a 30/09/2025
Saldo inicial	3.669	-
Aquisição de direitos creditórios	28.955	4.028
Liquidação de direitos creditórios	(20.220)	(628)
Rendas com direitos creditórios	2.695	234
Direitos creditórios a receber/identificar	1.794	39
Saldo final	16.893	3.669

Agrovita Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada

CNPJ: 53.125.630/0001-59

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras**Exercício findo em 30 de setembro de 2025 e período de 27 de maio de 2024 (data de início das atividades) a 30 de setembro de 2024**

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

**f) Critérios de elegibilidade**

São elegíveis para serem adquiridos pelo Fundo os direitos creditórios que atendam, na respectiva data de aquisição e pagamento, cumulativamente aos seguintes critérios de elegibilidade:

- (i) O Fundo somente poderá adquirir direitos creditórios que não estejam vencidos e pendentes de pagamento na respectiva data de aquisição e pagamento;
- (ii) O Fundo só poderá adquirir direitos creditórios com prazo maiores ou iguais a 15 dias corridos e menor ou igual a 1.500 dias corridos;
- (iii) O Fundo não poderá adquirir direitos creditórios devidos por empresas/produtores em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;
- (iv) os direitos creditórios deverão ser representados em moeda corrente nacional;
- (v) O Fundo somente poderá adquirir direitos creditórios passíveis de registro contábil e cujos títulos sejam passíveis de custódia pelo custodiante.

g) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

Os direitos de crédito vencidos e não pagos deverão ser provisionados de acordo com o disposto no plano contábil, sendo admitida a reversão da respectiva provisão, desde que por motivo justificado subsequente ao que levou a sua constituição, limitada ao seu respectivo valor.

A provisão para devedores duvidosos atingirá os demais créditos do mesmo devedor, ou seja, ocorrerá o chamado “efeito vagão”.

Em 30 de setembro de 2025

Faixas de vencimento	A vencer	Vencido	Provisão para perdas
De 121 a 180 dias	-	(4)	(4)
De 181 a 360 dias	-	(4)	(4)
Acima de 361 dias	-	(1)	(1)
Total	-	(9)	(9)

Em 30 de setembro de 2024

Faixas de vencimento	A vencer	Vencido	Provisão para perdas
De 181 a 360 dias	(1)	-	(1)
Acima de 361 dias	(6)	-	(6)
Total	(6)	-	(7)

Agrovita Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada

CNPJ: 53.125.630/0001-59

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras**Exercício findo em 30 de setembro de 2025 e período de 27 de maio de 2024 (data de início das atividades) a 30 de setembro de 2024**

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Movimentação da provisão para perdas por redução no valor de recuperação

Descrição	30/09/2025	25/07/2024
		a 30/09/2025
Saldo inicial	(7)	-
Constituição da provisão	(2)	(7)
Saldo Final	(9)	(7)

h) Valores a identificar

No exercício findo em 30 de setembro de 2025, o saldo de “Valores a identificar” no montante de R\$ 1.794 (R\$ 39 em 2024), registrado no passivo, refere-se ao envio de recursos ao Fundo, recebidos da cobrança bancária, cuja identificação ocorre subsequentemente.

7 Gerenciamento e controles relacionados aos riscos**a) Tipos de risco****(i) Riscos de mercado**

Efeitos da política econômica do Governo Federal: O Fundo, seus ativos, os cedentes e os devedores estão sujeitos aos efeitos da política econômica praticada pelo governo federal. O governo federal intervém frequentemente na política monetária, fiscal e cambial, e, conseqüentemente, também na economia do País. As medidas que podem vir a ser adotadas pelo governo federal para estabilizar a economia e controlar a inflação compreendem controle de salários e preços, aumento ou diminuição da taxa de juros, desvalorização cambial, controle de capitais e limitações no comércio exterior, entre outras. O negócio, a condição financeira e os resultados dos devedores, os setores econômicos específicos em que atuam, os ativos financeiros do fundo, bem como a originação e pagamento dos direitos creditórios podem ser adversamente afetados por mudanças nas políticas governamentais, bem como por: (i) flutuações das taxas de câmbio; (ii) alterações na inflação; (iii) alterações nas taxas de juros; (iv) alterações na política fiscal; e (v) outros eventos políticos, diplomáticos, sociais e econômicos que possam afetar o Brasil, ou os mercados internacionais. Medidas do governo federal para manter a estabilidade econômica, bem como a especulação sobre eventuais atos futuros do governo podem gerar incertezas sobre a economia brasileira e uma maior volatilidade no mercado de capitais nacional, afetando adversamente os negócios, a condição financeira e os resultados dos devedores.



Flutuação dos direitos creditórios: O valor dos direitos creditórios que integram a carteira do Fundo pode aumentar ou diminuir de acordo com a capacidade do Fundo de receber os valores devidos pelos respectivos devedores. Caso o Fundo não tenha êxito na recuperação dos direitos creditórios, o Fundo poderá sofrer perdas, sendo que a administradora e o custodiante não se responsabilizam por quaisquer perdas sofridas pelos cotistas, inclusive quando ocorridas em razão de não recebimento dos valores dos direitos creditórios pelos respectivos devedores.

Flutuação do valor dos ativos financeiros: O valor dos ativos financeiros que integram a

Agrovita Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada

CNPJ: 53.125.630/0001-59

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Exercício findo em 30 de setembro de 2025 e período de 27 de maio de 2024 (data de início das atividades) a 30 de setembro de 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

carteira do Fundo pode aumentar ou diminuir de acordo com as flutuações de preços e cotações de mercado. Em caso de queda do valor dos ativos financeiros, o patrimônio do Fundo pode ser afetado. A queda nos preços dos ativos integrantes da carteira do Fundo pode ser temporária, não existindo, no entanto, garantia de que não se estenda por períodos longos e/ou determinados.

(ii) Riscos de crédito

Risco de crédito relativo aos direitos creditórios: Decorre da capacidade dos devedores em honrarem seus compromissos integralmente, conforme contratados. O Fundo somente procederá à amortização das cotas em moeda corrente nacional na medida em que os direitos creditórios sejam pagos pelos devedores, não havendo garantia de que a amortização das cotas ocorrerá integralmente nas datas aprovadas pela assembleia geral, nos termos do regulamento. Nessas hipóteses, não será devido pelo Fundo, pela administradora e pelo custodiante, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza.

Risco de crédito relativo aos ativos financeiros: Decorre da capacidade dos devedores e/ou emissores dos ativos financeiros e/ou das contrapartes do Fundo em operações com tais ativos. Alterações no cenário macroeconômico que possam comprometer a capacidade de pagamento, bem como alterações nas condições financeiras dos emissores dos referidos ativos e/ou na percepção do mercado acerca de tais emissores ou da qualidade dos créditos, podem trazer impactos significativos aos preços e liquidez dos ativos financeiros desses emissores, provocando perdas para o Fundo e para os cotistas. Ademais, a falta de capacidade e/ou disposição de pagamento de qualquer dos emissores dos ativos financeiros ou das contrapartes nas operações integrantes da carteira do Fundo, acarretará perdas para o Fundo, podendo este, inclusive, incorrer em custos com o fim de recuperar os seus créditos.

Risco de formalização dos direitos creditórios: A carteira poderá conter direitos creditórios com irregularidades no que se refere à sua constituição, podendo assim obstar o pleno exercício pelo Fundo das prerrogativas decorrentes da titularidade dos direitos creditórios por ele adquiridos.

Risco decorrente da falta de registro dos contratos de cessão: As vias originais de cada contrato de cessão não serão necessariamente registradas no cartório de registro de títulos e documentos na sede dos cedentes. O registro de operações de cessão de créditos tem por objetivo tornar pública a realização da cessão, de modo que: (a) a operação registrada prevaleça caso os cedentes celebrem nova operação de cessão dos mesmos direitos creditórios com terceiros; e (b) se afastem dúvidas quanto à data e condições em que a cessão foi contratada em caso de ingresso dos cedentes em processos de recuperação judicial, falência ou de plano de recuperação extrajudicial. A ausência de registro poderá representar risco ao Fundo: (a) em relação a direitos creditórios reclamados por terceiros que tenham sido ofertados ou cedidos pelos cedentes a mais de um cessionário; e (b) em caso de ingresso dos cedentes em processos de recuperação judicial, falência ou de plano de recuperação extrajudicial, nos quais a validade da cessão dos direitos creditórios venha a ser questionada. Assim, nas hipóteses de: (a) os cedentes contratar a cessão de um mesmo direito de crédito com mais de um cessionário; ou (b) de ingresso dos cedentes em processos de recuperação judicial, falência ou de plano de recuperação extrajudicial, a não realização do registro poderá dificultar, respectivamente, a comprovação de que a cessão contratada com o Fundo é

Agrovita Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada

CNPJ: 53.125.630/0001-59

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Exercício findo em 30 de setembro de 2025 e período de 27 de maio de 2024 (data de início das atividades) a 30 de setembro de 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

anterior à cessão contratada com o outro cessionário e a comprovação da validade da cessão perante terceiros, prejudicando assim o processo de recebimento e de cobrança dos direitos creditórios em questão e afetando adversamente o resultado do Fundo.

(iii) Risco de liquidez

Liquidez relativa aos ativos financeiros: Diversos motivos podem ocasionar a falta de liquidez dos mercados nos quais os ativos financeiros integrantes da carteira são negociados, e/ou outras condições atípicas de mercado. Caso isso ocorra, o Fundo está sujeito a riscos de liquidez dos ativos financeiros detidos em carteira, situação em que o Fundo pode não estar apto a efetuar pagamentos relativos à amortização e resgates de suas cotas.

Liquidez relativa aos direitos creditórios: O investimento do Fundo em direitos creditórios apresenta peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos Fundos de investimento brasileiros, haja vista que não existe, no Brasil, mercado secundário com liquidez para tais direitos creditórios. Caso o Fundo precise vender os direitos creditórios detidos em carteira, poderá não haver mercado comprador ou o preço de alienação de tais direitos creditórios poderá refletir essa falta de liquidez, causando perdas ao patrimônio do Fundo.

Risco de liquidez do regime fechado do Fundo: O regime do Fundo é fechado, ou seja, não se admite a possibilidade de resgate das cotas a qualquer momento, de modo que as únicas formas que os cotistas têm para se retirar antecipadamente do Fundo são: (a) aprovação da liquidação do Fundo em assembleia de cotistas e/ou (b) negociação de suas cotas, caso assim permitido pelo regulamento. Ademais, os Fundos de investimento em direitos creditórios, tal como o Fundo, são um investimento de baixa liquidez no mercado brasileiro. Os cotistas podem ter dificuldade em vender suas cotas, bem como, caso os cotistas precisem vender suas cotas, poderá não haver comprador ou o preço de alienação das cotas poderá refletir essa falta de liquidez, causando perda de patrimônio ao cotista.

Liquidez para negociação das cotas em mercado secundário: A baixa liquidez do investimento nas cotas pode implicar impossibilidade de venda das cotas ou venda a preço inferior ao seu valor patrimonial, causando prejuízo aos cotistas.

Liquidação antecipada do Fundo: Por conta da falta de liquidez dos direitos creditórios e das cotas descritas no item anterior, e pelo fato do Fundo ter sido constituído na forma de condomínio fechado, o que inviabiliza o Resgate de suas cotas antes do prazo final de resgate, as únicas formas que os cotistas têm para se retirar antecipadamente do Fundo são: (a) a ocorrência de casos de liquidação antecipada do Fundo previstos no regulamento, e deliberação, pela assembleia de cotistas, sobre a liquidação antecipada do Fundo e, conseqüentemente, do Fundo e/ou (b) negociação de suas cotas, caso assim permitido pelo regulamento. Ocorrendo qualquer uma das hipóteses de liquidação antecipada previstas no regulamento, o Fundo poderá não ter recursos disponíveis em moeda corrente nacional para realizar o pagamento aos cotistas, hipótese em que poderá ter que pagá-los com os direitos creditórios e ativos financeiros detidos em carteira.

Amortização e resgate condicionado das cotas: As únicas fontes de recursos do Fundo para efetuar o pagamento da amortização e/ou resgate das cotas é a liquidação ou o pagamento, conforme o caso, dos: (a) direitos creditórios pelos respectivos devedores; e (b)

Agrovita Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada

CNPJ: 53.125.630/0001-59

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Exercício findo em 30 de setembro de 2025 e período de 27 de maio de 2024 (data de início das atividades) a 30 de setembro de 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

ativos financeiros pelos respectivos emissores. Após o recebimento desses recursos e, se for o caso, depois de esgotados todos os meios cabíveis para a cobrança dos referidos ativos, o Fundo não disporá de quaisquer outras verbas para efetuar a amortização e/ou o resgate, total ou parcial, das cotas. Considerando-se a sujeição da amortização e/ou resgate das cotas à liquidação dos direitos creditórios e/ou dos ativos financeiros, conforme descrito no item acima, tanto a administradora quanto o custodiante estão impossibilitados de assegurar que as amortizações e/ou resgates das cotas ocorrerão nas datas originalmente previstas, não sendo devido, pelo Fundo ou qualquer outra pessoa, incluindo a administradora e o custodiante, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza, na hipótese de atraso ou falta de pagamento de amortizações ou resgates em virtude de inexistência de recursos suficientes no Fundo.

Insuficiência de recursos no momento da liquidação antecipada: O Fundo poderá ser liquidado antecipadamente nas hipóteses previstas no capítulo XIII do anexo descritivo. Ocorrendo tal liquidação antecipada, o Fundo pode não dispor de recursos para pagamento aos cotistas. Neste caso, (a) os cotistas teriam suas cotas resgatadas em direitos creditórios e/ou ativos financeiros; ou (b) o pagamento do resgate das cotas ficaria condicionado ao pagamento pelos devedores dos direitos creditórios adquiridos pelo Fundo ou à venda dos direitos creditórios adquiridos pelo Fundo a terceiros, sendo que o preço praticado poderia causar perda aos cotistas.

(iv) Risco operacional

Falhas procedimentais: Falhas nos procedimentos de cadastro, cobrança e controles internos adotados pela administradora e/ou pela consultoria especializada podem afetar negativamente a qualidade dos direitos creditórios e sua respectiva cobrança.

Risco de enquadramento dos direitos creditórios aos critérios de elegibilidade, das condições de aquisição e das formalidades de transferência de direitos creditórios falhas: Na verificação do atendimento aos critérios de elegibilidade (por parte do custodiante) quando da aquisição direitos creditórios, ou (b) na verificação do atendimento das condições e exigências legais no âmbito da transferência dos direitos creditórios (por parte do administrador), podem afetar negativamente a qualidade dos direitos creditórios e sua respectiva cobrança.

Risco de sistemas: Dada a complexidade operacional própria dos Fundos de investimento em direitos creditórios, não há garantia de que as trocas de informações entre os sistemas eletrônicos do agente de consultoria e cobrança, custodiante, administradora e do fundo se darão livres de erros. Caso qualquer desses riscos venha a se materializar, a aquisição, cobrança ou realização dos direitos creditórios poderá ser adversamente afetada, prejudicando o desempenho do Fundo.

Risco de cobrança: O insucesso na cobrança dos direitos creditórios inadimplidos poderá acarretar perdas para o Fundo e seus cotistas.

Invalidade ou ineficácia da transferência de direitos creditórios: A transferência onerosa dos direitos creditórios pode ser nula, anulável ou tornada ineficaz, impactando negativamente o patrimônio do Fundo, na ocorrência dos seguintes eventos: (a) fraude contra credores,

Agrovita Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada

CNPJ: 53.125.630/0001-59

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Exercício findo em 30 de setembro de 2025 e período de 27 de maio de 2024 (data de início das atividades) a 30 de setembro de 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

inclusive da massa, se no momento da transferência os cedentes estiverem insolventes ou em decorrência do referido ato ilícito passasse ao estado de insolvência; (b) fraude à execução, caso, quando da transferência os cedentes forem sujeitos passivo de demanda judicial capaz de reduzi-lo à insolvência, ou, sobre os direitos creditórios adquiridos pender demanda judicial fundada em direito real; e fraude à execução fiscal, se os cedentes, quando da formalização da transferência de créditos, sendo sujeitos passivos por débito para com a fazenda pública, por crédito tributário regularmente inscrito como dívida ativa, não dispuserem de bens para total pagamento da dívida fiscal.

Ausência de registro dos títulos quando da aquisição pelo Fundo: Os direitos creditórios a serem adquiridos pelo Fundo poderão não estar registrados em entidade registradora quando de sua aquisição pelo Fundo. Desse modo, caso o registro dos referidos direitos creditórios em entidade registradora não seja feito após a aquisição pelo Fundo, haverá descumprimento do previsto no anexo normativo ii quanto ao referido registro.

(v) Outros riscos

Riscos e custos de cobrança: Os custos incorridos com os procedimentos judiciais ou extrajudiciais necessários à cobrança e à salvaguarda dos direitos do Fundo sobre os direitos creditórios e dos ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo são de inteira e exclusiva responsabilidade do Fundo, devendo ser suportados até o limite total de seu patrimônio líquido. A administradora e o custodiante bem como quaisquer de suas respectivas controladas e coligadas ou outras sociedades sob controle comum, não são responsáveis, em conjunto ou isoladamente, pela adoção ou manutenção dos referidos procedimentos, caso os cotistas deixem de aportar os recursos necessários para tanto. O ingresso em juízo submete, ainda, o Fundo à discricionariedade e o convencimento dos julgadores das respectivas ações judiciais.

Limitação do gerenciamento de riscos: A realização de investimentos no Fundo expõe o investidor aos riscos a que o Fundo está sujeito, os quais poderão acarretar perdas para os cotistas. Embora a administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos das aplicações do Fundo, não há qualquer garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para os cotistas. Em condições adversas de mercado, esse sistema de gerenciamento de riscos poderá ter sua eficiência reduzida.

Risco decorrente da precificação dos ativos: Os ativos, integrantes da carteira, serão avaliados de acordo com critérios e procedimentos estabelecidos para registro e avaliação conforme regulamentação em vigor. Referidos critérios, tais como os de marcação a mercado dos ativos financeiros (mark-to-market), poderão causar variações nos valores dos ativos integrantes da carteira do Fundo, resultando em aumento ou redução do valor das cotas.

Inexistência de garantia de rentabilidade: As aplicações do Fundo não contam com garantia dos prestadores de serviços do Fundo, do Fundo garantidor de créditos ou qualquer outra garantia. Caso o Fundo não obtenha êxito na recuperação dos direitos creditórios, o cotista pode ter rentabilidade inferior à esperada ou mesmo prejuízo em razão do seu investimento no Fundo.

Agrovita Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada

CNPJ: 53.125.630/0001-59

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Exercício findo em 30 de setembro de 2025 e período de 27 de maio de 2024 (data de início das atividades) a 30 de setembro de 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Riscos do uso de derivativos: Com a única finalidade de proteger as posições detidas à vista pelo Fundo (hedge), a gestora, em nome do fundo, poderá contratar operações no mercado de derivativos. Tais operações, entretanto, poderão afetar negativamente a rentabilidade do Fundo de tal forma que os cotistas poderão suportar prejuízos em decorrência da utilização destes instrumentos.

Riscos sobre o valor total da CPR-F: Os títulos poderão conter previsão de pagamento de preço de aquisição em valor menor que o de face do título sem que, contudo, haja a previsão de um índice de correção monetária ou juros remuneratórios, havendo, portanto, riscos de questionamentos por partes das autoridades reguladoras sobre a validade das referidas disposições, o que poderia resultar em questionamentos sobre a validade do próprio título em si.

b) Controles relacionados aos riscos

Não obstante a diligência da administradora e da gestora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a diversos tipos de riscos e, mesmo que a administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e seus cotistas.

O controle do risco de mercado é baseado em cenários na perda máxima aceitável, de modo a evitar que se incorra em risco excessivo, mediante a análises qualitativas e quantitativas, que considerem fatores como cenários de estresse, avaliação da equipe de gestão, processo de investimento, consistência na performance e gerenciamento de risco, bem como por meio de constante monitoramento. Esses parâmetros podem ser alterados de acordo com mudanças estruturais no mercado ou a qualquer momento.

A avaliação do risco de crédito é efetuada administradora, através o monitoramento prospectivo e retrospectivo dos eventos de pagamento de juros, amortização e vencimento das operações, quando aplicável.

O controle do risco de liquidez é baseado no monitoramento do nível de solvência, verificando um percentual mínimo de ativos, em relação ao patrimônio líquido do Fundo, com liquidez compatível com o prazo previsto para conversão em quantidade de cotas e pagamento dos resgates solicitados.

8 Instrumentos financeiros derivativos

O Fundo não poderá realizar operações com derivativos, nem mesmo com o objetivo exclusivo de proteção patrimonial.

No exercício findo em 30 de setembro de 2025 e no período de 27 de maio de 2024 (data de início das atividades) a 30 de setembro de 2024, o Fundo não realizou operações com instrumentos financeiros derivativos.

¶

Agrovita Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada

CNPJ: 53.125.630/0001-59

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Exercício findo em 30 de setembro de 2025 e período de 27 de maio de 2024 (data de início das atividades) a 30 de setembro de 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

9 Evolução do valor da cota e rentabilidade

A evolução do valor das cotas do Fundo e sua rentabilidade no exercício/período, foram as seguintes:

<u>Exercício/período</u>	<u>Patrimônio líquido médio</u>	<u>Valor da cota (R\$)</u>	<u>Rentabilidade (%)</u>
Exercício findo em 30/09/2025	16.674	1.266,941305	22,58%
Período de 27/05/2024(*) a 30/09/2024	15.504	1.033,600937	3,36%

(*) data de início das atividades

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

10 Emissões, amortizações e resgates de cotas

a) Características das cotas

As cotas correspondem a frações ideais de seu patrimônio líquido. O Fundo será de Classe única e sem subclasses.

As cotas serão escriturais, mantidas em contas de depósito em nome dos respectivos cotistas.

b) Emissões e integralizações de cotas

Será admitida a colocação parcial das cotas, não havendo valor mínimo para a colocação, a não ser que disposto de forma diversa no respectivo anexo descritivo e/ou suplemento. Caso o número mínimo de cotas da Classe única não seja subscrito no prazo de colocação, os valores integralizados devem ser imediatamente restituídos aos subscritores, acrescidos proporcionalmente dos rendimentos auferidos pelas aplicações dos valores, líquidos de encargos e tributos.

A integralização de cotas poderá ser realizada: (a) em moeda corrente nacional; (b) qualquer outro mecanismo de transferência de recursos; e (c) por integralização em ativos.

No exercício findo em 30 de setembro de 2025 não houve emissão de cotas. No período de 27 de maio de 2024 (data de início das atividades) a 30 de setembro de 2024 houve emissão de 15.000,000000 cotas no montante de R\$ 15.000.

c) Amortizações e resgates de cotas

O resgate das cotas do Fundo apenas poderá acontecer com o término do prazo de duração do fundo ou com a liquidação antecipada do Fundo, nos termos previstos no anexo descritivo e no regulamento do Fundo.

O resgate e/ou a amortização de cotas do Fundo poderão acontecer em moeda corrente nacional, ou, ainda, com a entrega em ativos.

Agrovita Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada

CNPJ: 53.125.630/0001-59

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Exercício findo em 30 de setembro de 2025 e período de 27 de maio de 2024 (data de início das atividades) a 30 de setembro de 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

No exercício findo em 30 de setembro de 2025 e no período de 27 de maio de 2024 (data de início das atividades) a 30 de setembro de 2024, não houve resgate ou amortização de cotas.

d) Negociação das cotas

As cotas poderão ser depositadas (a) para distribuição no mercado primário por meio do MDA, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3 – Segmento Balcão; e (b) para negociação no mercado secundário, por meio do Fundos21, sendo, as negociações e os eventos de pagamento liquidados financeiramente e as Cotas custodiadas eletronicamente meio da B3 – Segmento Balcão.

11 Custódia e tesouraria

a) Prestadores de serviços ao Fundo

Administração:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Gestão:	Ceres Asset Gestão de Investimentos Ltda.
Custódia:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Escrituração de cotas:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Controladoria:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Distribuição:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Agente Cobrança	Ceres Investimentos e Consultoria Ltda.
Consultoria Especializada	Ceres Investimentos e Consultoria Ltda.

b) Custódia dos títulos e valores mobiliários

As cotas de fundos de investimento são escriturais e seu controle é mantido pelos administradores dos respectivos fundos investidos.

c) Custódia dos direitos creditórios

O custodiante mantém a guarda da documentação relativa aos direitos creditórios, recebe e verifica a documentação que evidencia o lastro dos direitos creditórios.

12 Encargos do Fundo

a) Taxa de administração e gestão

A taxa de administração do Fundo, paga à administradora pelos serviços prestados ao Fundo, corresponde ao percentual anual de 0,25% a ser calculado sobre o valor total do patrimônio líquido do Fundo, observado, ainda, o valor mínimo de R\$ 10 ao mês, nos primeiros 12 (doze) meses de registro do Fundo na CVM, e, a partir 13º mês subsequente, será o valor mínimo de R\$ 16,-- ao mês.

A taxa de gestão do Fundo paga à gestora pelos serviços prestados ao Fundo, corresponde ao percentual anual de 0,20% a ser calculado sobre o valor total do patrimônio líquido do Fundo.

Agrovita Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada

CNPJ: 53.125.630/0001-59

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Exercício findo em 30 de setembro de 2025 e período de 27 de maio de 2024 (data de início das atividades) a 30 de setembro de 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

As taxas de administração e gestão deverá serão pagas, mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, devendo ser calculada de forma linear e provisionada todo dia útil, à base 1/252.

As taxas de administração e gestão são reajustadas anualmente, pela variação positiva do IGP-M do período.

A taxa de custódia do Fundo está englobada na taxa de administração.

O Fundo não goza de cobrança de taxa de performance e/ou de qualquer taxa de saída ou taxa de ingresso.

No exercício findo em 30 de setembro de 2025, as despesas com taxa de administração e gestão foram de R\$ 143 e R\$ 33 (R\$ 42 e R\$ 11 em 2024), respectivamente.

b) Taxa de consultoria e cobrança

A remuneração da consultoria especializada pelos serviços prestados ao Fundo, corresponde ao percentual anual de 0,025% a ser calculado sobre o valor total do patrimônio líquido do Fundo

A remuneração do agente de cobrança pelos serviços prestados ao Fundo, corresponde ao percentual anual de 0,025% a ser calculado sobre o valor total do patrimônio líquido do Fundo.

A remuneração é paga ao agente de cobrança e ao consultor especializado, mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, devendo ser calculada de forma linear e provisionada todo dia útil, à base 1/252.

A remuneração do agente de cobrança e do consultor especializado são reajustadas anualmente, pela variação positiva do IGP-M do período.

No exercício findo em 30 de setembro de 2025, as despesas com taxa de consultoria e cobrança foram de R\$ 4 e R\$ 4 (R\$ 1 e R\$ 1 em 2024), respectivamente

13 Classificação por agência classificadora de risco

As cotas emitidas pelo Fundo são destinadas a um único cotista, ou grupo de cotistas vinculados por interesse único e indissociável, portanto está dispensada a obtenção de avaliação de riscos por agência de rating, conforme faculta o a Resolução CVM nº 175/22.

14 Outros serviços prestados pelo auditor independente

A administradora, no exercício/período, não contratou serviços dos auditores independentes relacionados ao Fundo, além dos serviços de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com as normas vigentes, que principalmente determinam que o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os seus interesses.

Agrovita Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada

CNPJ: 53.125.630/0001-59

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Exercício findo em 30 de setembro de 2025 e período de 27 de maio de 2024 (data de início das atividades) a 30 de setembro de 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)



15 Legislação Tributária

(a) Imposto de renda

Em conformidade com a Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023, e demais normativos vigentes, os rendimentos das aplicações em fundos de investimento serão tributados semestralmente no último dia útil dos meses de maio e de novembro de cada ano à alíquota de 15% para fundos de investimento cuja carteira de títulos tenha prazo médio superior a 365 dias (longo prazo) e a 20% para fundos de investimento cuja carteira de títulos tenha prazo médio igual ou inferior a 365 dias (curto prazo).

Na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, aplica - se o percentual complementar necessário para totalizar a alíquota prevista, variável em razão do prazo da aplicação e classificação tributária do fundo:

Longo prazo

- i. 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
- ii. 20% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias;
- iii. 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias; e
- iv. 15% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

Curto prazo

- i. 22,5% em aplicações com prazo de até 6 meses; e
- ii. 20% em aplicações com prazo acima de 6 meses.

Os fundos de investimento em direitos creditórios e fundos de investimento em participações enquadrados como entidades de investimento, que cumprirem os demais requisitos previstos na legislação, não estão sujeitos à tributação periódica e serão tributados à alíquota de 15% na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas.

A regra tributária acima descrita não se aplica aos cotistas sujeitos a regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

(b) Imposto sobre operações financeiras

Os resgates quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos a cobrança de IOF. A alíquota de IOF é de 1% ao dia sobre o valor dos resgates das cotas realizados pelos cotistas, limitado ao rendimento da operação, e decrescente em função do prazo até a alíquota zero (após 30 dias da data da aplicação).

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do Imposto de Renda na fonte e/ou IOF.

Decreto nº 12.499/2025 sobre IOF em Aplicações em FIDC

De acordo com o Decreto nº 12.499/2025, as aplicações em Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC) ficam sujeitas à incidência de IOF, à alíquota de 0,38%, aplicável nas emissões primárias de cotas.

Agrovita Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada

CNPJ: 53.125.630/0001-59

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Exercício findo em 30 de setembro de 2025 e período de 27 de maio de 2024 (data de início das atividades) a 30 de setembro de 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

16 Transações com partes relacionadas

Foram consideradas como partes relacionadas, a administradora, o gestor ou as partes a eles relacionados, descritos na nota explicativa nº 12.

17 Alterações estatutárias

Em 03 de setembro de 2025, por meio da Assembleia Geral de Cotistas, houve deliberação e aprovação das seguintes matérias:

- (i) A alteração do endereço da Gestora, Ceres Asset Gestão de Investimentos Ltda;
- (ii) A alteração do item "Títulos", presente nas "Definições", no regulamento do Fundo;
- (iii) A alteração parcial e consolidação do regulamento do Fundo;
- (iv) A autorização para que a Administradora e a Gestora pratiquem todos os atos necessários.

Em 13 de março de 2025, por meio da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas, houve deliberação e aprovação das seguintes matérias:

- (i) A alteração do público-alvo do Fundo, para profissionais;
- (ii) A alteração da definição de "Títulos", no regulamento do Fundo;
- (iii) A alteração do item "(ii)", do Artigo do Capítulo VII do regulamento do Fundo;
- (iv) A alteração da redação do artigo 22, do Anexo Descritivo do regulamento do Fundo;
- (v) A alteração e consolidação do regulamento do Fundo; e
- (vi) A aprovação para a imediata implementação de todos os procedimentos e/ou documentos relacionados às deliberações deliberadas nessa Assembleia.

18 Eventos subsequentes

Não houveram eventos subsequentes que requeressem divulgação nas demonstrações financeiras.

19 Diretor e contador

David Rosset
Diretor

Igor de Carvalho Pimenta Fernandes
Contador CRC RJ – 124459/O
